



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, XXIII da Lei Nacional nº 14.133/2021).¹

1. ÁREA REQUISITANTE

Unidade Administrativa de Origem:	Secretaria Municipal de Saúde
Titular do Cargo:	Mara Rúbia Alves Fonseca
Cargo:	Secretário Municipal / Agente Político

2. INTRODUÇÃO

2.1. O Termo de Referência é o documento produzido na fase de planejamento de contratações de bens e serviços, a fim de especificar o objeto escolhido para o atendimento da necessidade da Administração.

2.2. Esse documento é fundamentado em estudo técnico preliminar que tenha concluído pela viabilidade da contratação.

2.3. Cabe esclarecer que, enquanto o ETP se caracteriza por ser um instrumento de planejamento preliminar, por meio do qual são avaliadas determinadas soluções para atendimento de uma necessidade da Administração, concluindo se a contratação será ou não viável, o TR é o planejamento definitivo, para especificação e detalhamento da solução escolhida.

2.4. Portanto, apesar de haver pontos em comum entre esses dois instrumentos, eles não se confundem. Os requisitos e estimativas da solução estudada e escolhida no ETP são refinados (ou retificados e complementados) no TR, que conterá informações mais exatas e atualizadas.

¹ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

2.5. Além disso, o TR esclarece como o futuro contrato será executado e fiscalizado, apresenta os critérios para recebimento provisório e definitivo do bem ou serviço prestado, define a forma e critérios para seleção do fornecedor, e indica os recursos orçamentários para a contratação. Ou seja, no TR pode haver o refinamento de itens do ETP e há a elaboração de novos elementos que não constam do ETP.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente termo de referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DIETAS ENTERAIS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BERTÓPOLIS/MG**, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOAL
1.	Fralda descartável Infantil RN – produtos de referência: Turma da Mônica, Pampers, Descarpac, Looney Tunes, Pompom, Cremerou ou similar: Fralda descartável Infantil, cintura elástica nas costas, se estica e se ajusta ao corpinho do bebê, evitando vazamentos, barreiras superimpermeáveis, maiores e mais resistentes de ponta a ponta. Velcro macio abre e fecha quantas vezes for necessário, sem machucar a pele do bebê, toque de algodão, maior conforto e maciez para a pele do bebê. É composta de celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Para uso infantil, no tamanho RN, Pacote econômico.	PACOTE	50	31,66	1.583,33

Rua Governador Valadares – 277 – Centro – CEP: 39.875-000

prefeitura@bertopolis.mg.gov.br – Fone: (33) 3626-1241



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

2.	Fralda descartável Infantil P – produtos de referência: Turma da Mônica, Pampers, Descarpack, Looney Tunes, Pompom, Cremer ou similar: Fralda descartável Infantil, cintura elástica nas costas, se estica e se ajusta ao corpinho do bebê, evitando vazamentos, barreiras superimpermeáveis, maiores e mais resistentes de ponta a ponta. Velcro macio abre e fecha quantas vezes for necessário, sem machucar a pele do bebê, toque de algodão, maior conforto e maciez para a pele do bebê. É composta de celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Para uso infantil, no tamanho P com peso de até 6 Kg. Pacote econômico.	PACOTE	150	45,66	6.849,99
3.	Fralda descartável Infantil M – produtos de referência: Turma da Mônica, Pampers, Descarpack, Looney Tunes, Pompom, Cremer ou similar: Fralda descartável Infantil, cintura elástica nas costas, se estica e se ajusta ao corpinho do bebê, evitando vazamentos, barreiras	PACOTE	400	46,00	18.400,00

Rua Governador Valadares – 277 – Centro – CEP: 39.875-000

prefeitura@bertopolis.mg.gov.br – Fone: (33) 3626-1241



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

	superimpermeáveis, maiores e mais resistentes de ponta a ponta. Velcro macio abre e fecha quantas vezes for necessário, sem machucar a pele do bebê, toque de algodão, maior conforto e maciez para a pele do bebê. É composta de celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Para uso infantil, no tamanho M, de 5,5 a 9,5kg. Pacote econômico.				
4.	Fralda descartável Infantil G - produtos de referência: Turma da Mônica, Pampers, Descarpac, Looney Tunes, Pompom, Cremer ou similar: Fralda descartável Infantil, cintura elástica nas costas, se estica e se ajusta ao corpinho do bebê, evitando vazamentos, barreiras superimpermeáveis, maiores e mais resistentes de ponta a ponta. Velcro macio abre e fecha quantas vezes for necessário, sem machucar a pele do bebê, toque de algodão, maior conforto e maciez para a pele do bebê. É composta de celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe	PACOTE	800	46,00	38.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

	vera e vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Para uso infantil, no tamanho G, de 9 a 12,5kg. Pacote econômico.				
5.	Fralda descartável Infantil EG - produtos de referência: Turma da Mônica, Pampers, Descarpac, Looney Tunes, Pompom, Cremer ou similar: Fralda descartável Infantil, cintura elástica nas costas, se estica e se ajusta ao corpinho do bebê, evitando vazamentos, barreiras superimpermeáveis, maiores e mais resistentes de ponta a ponta. Velcro macio abre e fecha quantas vezes for necessário, sem machucar a pele do bebê, toque de algodão, maior conforto e maciez para a pele do bebê. É composta de celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Para uso infantil, no tamanho EG.	PACOTE	500	46,00	23.000,00
6.	Fralda descartável Infantil XG - produtos de referência similar ou superior: Turma	PACOTE	500	46,00	23.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

	da Mônica, Pampers, Descarpack, Looney Tunes, Pompom, Cremer: Fralda descartável Infantil, cintura elástica nas costas, se estica e se ajusta ao corpinho do bebê, evitando vazamentos, barreiras superimpermeáveis, maiores e mais resistentes de ponta a ponta. Velcro macio abre e fecha quantas vezes for necessário, sem machucar a pele do bebê, toque de algodão, maior conforto e maciez para a pele do bebê. É composta de celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Para uso infantil, no tamanho XG, de 12 a 15 kg. Pacote econômico.				
7.	Fralda descartável Infantil XG - produtos de referência similar ou superior : Turma da Mônica, Pampers, Descarpack, Looney Tunes, Pompom, Cremer : Fralda descartável Infantil, desenvolvidas para uso dia e noite, garantindo máximo cuidado em todos os momentos, Sistema Fácil Abre e Fechar: feito com velcro e elásticos e sem	PACOTE	500	46,00	23.000,00

Rua Governador Valadares - 277 - Centro - CEP: 39.875-000

prefeitura@bertopolis.mg.gov.br - Fone: (33) 3626-1241



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

	pontos duros. Garante total conforto durante seus movimentos, pois é flexível, cobertura interna suave, com material tipo algodão e supergel, que garante até 12 horas de proteção, permitindo o uso durante o dia e a noite. Material Tipo Tecido, toque suave, mais macio e flexível. Fralda Totalmente Respirável, sua exclusiva cobertura externa respirável permite que o ar passe e a urina fique retida, deixando a pele muito mais saudável. É composta de celulose 34,0%, polímero super-absorvente 25,7%, polipropileno 19,6%, polietileno 14,8%, elástico 1,7%, adesivos 3,8%, petrolato, fragrância, Aloe Vera e Vitamina E 0,4%. Para uso infantil, no tamanho XXG acima de 15 Kg. Pacote econômico.				
8.	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO, HIPOALERGÊNICA. Indicação de uso de acima de 40 a 70Kg e cintura 70 a 120cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel	PACOTE	800	41,00	32.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

	como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a Umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri-laminada. Capacidade de Absorção: Fluxo médio à intenso de Diurese. A embalagem deve ser de plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: razão Social, CNPJ,				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

	endereço e responsável técnico. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 24 UNIDADES. VALIDADE: validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº1480/90 do ministério da saúde; atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do Inmetro referente a rotulagem.				
9.	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO, HIPOALERGÊNICA. Indicação de uso de acima de 40 a 70Kg e cintura 70 a 120cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a Umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos	PACOTE	800	41,00	32.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

	naslaterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri-laminada. Capacidade de Absorção: Fluxo médio à intenso de Diurese. A embalagem deve ser de plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: razão Social, CNPJ, endereço e responsável técnico. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 24 UNIDADES. VALIDADE: validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº1480/90 do ministério da saúde; atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do Inmetro referente a rotulagem.				
10.	FRALDA GERIÁT	PACOTE	800	41,33	33.066,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

	RICADESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE, HIPOALERGÊNICA. Indicação de uso de acima de 70Kg e cintura 110 a 150cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri - laminada. Capacidade de Absorção: Fluxo médio à intenso de Diurese. A embalagem deve ser de plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade,				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

	composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, Endereço e Responsável Técnico. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 24 UNIDADES. VALIDADE: validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº1480/90 do ministério da saúde; atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do Inmetro referente a rotulagem.				
11.	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANO EXTRA GRAND E, HIPOALERGÊNICA. Indicação de peso de acima de 80Kg e cintura 140 a 170cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais,	PACOTE	500	41,33	20.666,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

	posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri - laminada. Capacidade de Absorção: Fluxo médio à intenso de Diurese. A embalagem deve ser de plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, Endereço e Responsável Técnico. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 24 UNIDADES. VALIDADE: validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº1480/90 do ministério da saúde; atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do Inmetro referente a rotulagem.				
12.	LENÇO Lenço umedecido. Produto test ado	PACOTE	500	31,00	15.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

	dermatologicamente: sem sabão nem álcool, para limpar delicadamente as dobrinhas da pele do bebê. Fórmula hidratante e hipoalergênica. Embalagem tipo flip flop, que assegura a umidade e a maciez, contendo no mínimo 96 unidades, medindo aproximadamente 19x16 cm, cada. Produto deverá possuir validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.				
13.	POMADA ANTIASSA DURA INFANTIL . Pomada para prevenção de assaduras. Produto deverá apresentar fórmula que proteja o bebê das assaduras, mantendo a hidratação natural da pele, através do estabelecimento de uma barreira mecânica entre a pele do bebê, a urina e as fezes, evitando que estas entrem em contato com a pele, causando assaduras. O produto deverá possuir cheiro agradável e ser fácil de espalhar e de remover. Embalagem contendo no mínimo 60 gr. Produto deverá ser dermatologicamente testado. Qualidade equivalente ou superior às marcas: Bepantol, Hipoglós e Dermodex Prevent. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	500	30,33	15.166,65
14.	Sabonete líquido infantil,	UNIDADE	500	36,66	18.333,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

	utilizada na higienização de crianças e bebês, loção cremosa, para o corpo, de uso pediátrico, fórmula com produtos emolientes, hidratantes e umectantes, P 80; clorhexidina; essência; poliquatérnio 10; no rótulo da embalagem a cadastrais do fabricante com nome/ endereço/ telefones contato, nome do responsável técnico com nº CRF, nº de registro da ANVISA, indústria brasileira, lote, data de fabricação e validade mínima de 24 meses contados da data de fabricação, quantidade do conteúdo da embalagem, telefone do SAC. Embalagem Plástica resistente.				
15.	COTONETES Hastes flexíveis, inquebráveis, proporcionando segurança. Com pontas de algodão que não soltam fiapos, antigerme (Triclosan 0,4%) que o mantém livre de micróbios mesmo depois do cartucho aberto. Caixa com 300 unidades. Produto totalmente atóxico. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	CAIXA	300	20,66	6.199,98
16.	Aptamil ar 800gr	UNID	800	140,33	4.209,99
17.	Aptamil premium 1800gr	UNID	800	125,33	3.759,99
18.	Aptamil premium 2800gr	UNID	800	125,00	3.750,00
19.	Aptamil premium 3800gr	UNID	800	145,00	4.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

20.	Aptamil proexpert	UNID	800	225,33	11.266,66
21.	Fortini com sabor400gr	UNID	800	125,00	12.500,00
22.	Fortini sem sabor400gr	UNID	800	125,00	12.500,00
23.	SHAMPOO INFANTIL, PH BALANCEADO, FORMULA EXTRA SUAVE, FRASCO COM 200ML SHAMPOO INFANTIL, EXTRA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE; COMPOSIÇÃO: AQUA, SODIUM TRIDECETH SULFACE, COCOMIDOPROPYL BETAINE, DISODIUM COCOAMPHODIACETATE, PEG-120 METHYL GLUCOSE TRIOLEATE, SODIUM LAURETH-13 CARBOXYLATE, POLYUATERNIUM-7, PARFUM, CITRIC ACID, DISODIUM EDTA, METHYLISOTHIAZOLINON E, BENZYL SALICYLATE, CITRONELLOL, COUMARIN, LIMONENE, LINALOOL, ALPHA ISOMETHYL IONONE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA 200 ML COM TAMPA TIPO FLI-TOP, DEVIDADEMENTE IDENTIFICADO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO,	UNID	100	26,66	2.666,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

	ORIENTAÇÕES DE USO, CUIDADOS E OUTRAS - produtos de referência: GIOVANA BABY, TURMA DA MONICA.				
24.	CONDICIONADOR INFANTIL CONDICIONADOR INFANTIL, EXTRA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS (OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO); COMPOSTO POR AQUA, CETEARYL ALCOHOL, CETYL ALCOHOL, POLYQUATERNIUM - 7, STEARAMIDOPROPYL DIMETHYLAMINE, CETEARETH - 20, PARFUM, LATIC ACID, BEHENTRIMONIUM CHLORIDE, DISODIUM EDTA, METHYLISOTHIAZOLINON E/METHYLCHLOROISOTHI AZOLINONE, BENZYL SALICYLATE, CITRONELLOL, LIMONENE E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA TIPO FLIP-TOP CONTENDO 200 ML. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E OUTRAS INFORMAÇÕES - produtos de referência: TURMA DA MONICA, GIOVANA BABY	UNID	100	27,00	2.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

25.	MAMADEIRA EM POLIPROPILENO, COM BICO SILICONE ORTODONTICO, CAPAC. 250ML MAMADEIRA; COM FRASCO, CAPUZ, TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO, COLORIDO; ISENTO DE BISFENOL A; RESISTENTE A TEMPERATURA DE NO MÍNIMO 100°C NO MOMENTO DA ESTERELIZAÇÃO; ACOMPANHA BICO EM SILICONE ORTODONTICO P/LIQUIDOS POUCO CONSISTENTES; ATOXICO; INSIPIDO; SEM REBARBAS E BORDAS CORTANTES; COM CAPACIDADE PARA 250 ML	UNID	50	27,00	1.350,00
26.	SABONETE EM BARRA uso infantil, ph neutro, aproximadamente 80 g. Testado dermatologicamente e hipoalergênico.	UNID	100	10,00	1.000,00
27.	APTAMIL PEPTI 800G	UNID	100	310,00	15.500,00
28.	NESTOGENO ESPESSAR	UNID	100	115,00	11.500,00
29.	ISOSOURCE 1.5 1000 ML	UNID	200	105,00	21.000,00
30.	ISOSOURCE SOYA 1000 ML	UNID	300	95,00	28.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 443.719,86 (quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos)					

3.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidas por meio de especificações usuais de mercado.

3.3. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.4. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Rua Governador Valadares - 277 - Centro - CEP: 39.875-000

prefeitura@bertopolis.mg.gov.br - Fone: (33) 3626-1241



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

3.5. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor, será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação, na modalidade Registro de Preços, tem como finalidade atender às necessidades contínuas e eventuais do Município de Bertópolis/MG, especialmente no que se refere à aquisição de suplementos alimentares, itens de higiene pessoal e dietas enterais, destinados ao atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. A adoção do sistema de registro de preços encontra respaldo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que permite a aquisição futura de bens com entregas parceladas, proporcionando maior economicidade, eficiência administrativa e melhor planejamento dos gastos públicos.

4.3. A demanda por esses produtos se justifica pelas seguintes razões:

- **Suplementos alimentares e dietas enterais:** são imprescindíveis para o tratamento e manutenção da saúde de pacientes com necessidades nutricionais específicas, como idosos, pacientes em recuperação pós-cirúrgica, portadores de doenças crônicas, crianças em risco nutricional, entre outros.
- **Itens de higiene pessoal:** são essenciais para a promoção da saúde, prevenção de doenças, bem como para garantir dignidade aos usuários assistidos pelos programas sociais e de saúde do município.
- A natureza dessas demandas é contínua, porém variável, dependendo da evolução de quadros clínicos e de demandas sociais emergenciais, o que justifica a contratação por registro de preços, assegurando a disponibilidade dos produtos sempre que necessário, sem comprometer a agilidade no atendimento.

4.4. A formalização desta ata de registro de preços visa garantir a regularidade no fornecimento desses insumos, assegurando previsibilidade orçamentária, eficiência na gestão pública e o pleno atendimento às políticas públicas de saúde e assistência social do município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta por meio deste processo licitatório consiste na formação de Ata de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, dietas enterais e itens de higiene pessoal, com entregas parceladas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bertópolis/MG.

5.2. A aquisição desses produtos visa garantir o fornecimento contínuo e imediato de insumos essenciais à promoção da saúde, bem-estar, nutrição adequada e higiene pessoal de indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou com necessidades específicas de saúde, atendidos por políticas públicas e programas municipais.

5.3. A implementação desta solução atenderá de forma eficiente:

- Pacientes com restrições alimentares ou necessidades nutricionais especiais, como diabéticos, renais crônicos, pacientes em tratamento oncológico, acamados, crianças e idosos com déficit nutricional.
- Beneficiários de programas de assistência social que demandam itens de higiene pessoal como parte das ações de promoção da dignidade humana, prevenção de doenças e cuidado com a saúde básica.
- Situações emergenciais e imprevisíveis, como surtos de doenças, acolhimento provisório de famílias em situação de risco, entre outros casos onde se faz necessário o fornecimento imediato desses produtos.

5.4. Com isso, a administração pública busca garantir a eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando que os itens estejam disponíveis sempre que necessário, sem a necessidade de processos licitatórios emergenciais, reduzindo riscos de desabastecimento e garantindo resposta rápida às necessidades da população.

5.5. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo uma gestão mais estratégica e racional das compras públicas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá fornecer os itens conforme especificações detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência, garantindo a qualidade e a conformidade dos produtos com as normas técnicas e regulamentações vigentes.

6.2. Os itens deverão atender aos padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como às demais normas técnicas e regulamentos sanitários aplicáveis, garantindo qualidade, resistência e durabilidade adequadas para o consumo humano, considerando as especificações próprias de cada item, incluindo condições de armazenamento, transporte, validade e integridade da embalagem.

6.3. A entrega dos itens deverá ocorrer de forma parcelada, mediante solicitação da Administração Municipal, respeitando os prazos estabelecidos na Ata de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

Preços. A contratada deverá garantir a pontualidade e a integridade dos produtos até o local de destino especificado pela Prefeitura.

6.4. Caso sejam entregues itens em desacordo com as especificações ou em condições inadequadas de uso, a empresa fornecedora deverá providenciar a substituição em um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a partir da notificação, sem custos adicionais para a Administração.

6.5. A empresa contratada deverá manter canal de comunicação direto com a Administração para atendimento de dúvidas, solicitações e eventuais ajustes necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.6. O transporte e a logística de entrega dos itens são de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá garantir que os produtos sejam entregues em condições adequadas e dentro dos prazos estipulados, conforme cronograma e planejamento definidos pela Prefeitura.

6.7. O descumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada poderá acarretar penalidades previstas na legislação vigente, incluindo advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Entrega

A execução do objeto da contratação ocorrerá conforme as condições estabelecidas no contrato, garantindo o atendimento contínuo e eficiente das necessidades dos órgãos municipais. As condições de entrega dos alimentos serão as seguintes:

7.1.1. Local de Entrega

Os itens serão entregues nas unidades da Prefeitura Municipal de Bertópolis/MG, conforme relação prévia fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde, que indicará os setores e volumes de produtos a serem entregues. Caso haja necessidade de alteração no local de entrega, a administração pública deverá comunicar previamente o fornecedor, que deverá acatar a nova demanda, desde que não implique em custos adicionais.

7.1.2. Prazo de Entrega

O fornecedor deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, conforme a necessidade dos setores, conforme estipulado no cronograma de fornecimento a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega deverá ser realizada pontualmente, respeitando os prazos estabelecidos no contrato. O atraso na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

entrega poderá acarretar penalidades, conforme estabelecido nas cláusulas contratuais.

7.1.3. Quantidade de Produtos

As entregas deverão ocorrer conforme a quantidade previamente determinada pela Secretaria solicitante, de acordo com a demanda e o planejamento do fornecimento dos materiais. O fornecedor deverá cumprir rigorosamente a quantidade solicitada, sem substituições ou alterações nas especificações sem o devido consentimento da administração pública. Qualquer divergência nas quantidades entregues deverá ser imediatamente corrigida.

7.1.4. Inspeção e Conferência

Ao receber os produtos, a equipe responsável da Secretaria requisitante realizará a conferência de todos os itens entregues, verificando a quantidade, qualidade e condições das embalagens. Caso algum item esteja em desacordo com o estabelecido no contrato ou não atenda aos padrões de qualidade exigidos, o fornecedor será imediatamente notificado para a substituição dos produtos, sem custo adicional para a administração pública.

7.1.5. Condições de Armazenamento e Transporte

Os itens devem ser transportados de forma adequada, garantindo a integridade e qualidade dos produtos até o local de entrega. Os produtos deverão ser armazenados de forma adequada nas unidades da Prefeitura, em locais limpos e que garantam sua conservação até a utilização.

7.1.6. Nota Fiscal e Documentação

O fornecedor deverá apresentar a nota fiscal correspondente à entrega de cada lote de produtos, detalhando os itens fornecidos e os valores cobrados. A nota fiscal deverá ser entregue junto com os produtos ou previamente ao transporte, acompanhada de documentos que comprovem a origem e a qualidade dos produtos, como certificados de conformidade com as normas sanitárias.

7.1.7. Substituição de Produtos

Caso algum item entregue não esteja de acordo com as especificações ou apresente problemas de qualidade (como produtos vencidos, estragados ou fora do padrão), o fornecedor deverá providenciar a substituição imediata do item sem ônus adicional à administração pública. O prazo para substituição será determinado pela Secretaria requisitante, que avaliará a urgência da reposição.

7.1.8. Responsabilidade pela Entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

O fornecedor será responsável por todas as etapas da entrega, desde o despacho até a entrega final nos locais designados. A administração pública, por sua vez, realizará a fiscalização quanto à quantidade e qualidade dos produtos, bem como o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos.

7.1.9. Garantia de Fornecimento Regular

O fornecedor deverá assegurar que o fornecimento dos produtos ocorra de forma regular durante todo o período contratual, sem interrupções ou falhas que comprometam o funcionamento das unidades administrativas. O não cumprimento desse requisito poderá acarretar em penalidades e até rescisão do contrato.

7.2. Essas condições visam garantir que os materiais sejam entregues com qualidade, pontualidade e em conformidade com as exigências contratuais e legais.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim por meio de e-mail.

8.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

8.6. Da fiscalização:

8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021².

8.6.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

8.6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021³.

8.6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021⁴.

8.6.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

² Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. (Grifo Nosso).

³ §1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

⁴ §2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

8.8. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

8.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento

O recebimento dos produtos será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de comissão responsável ou por servidores designados, conforme estabelecido no contrato. O recebimento será realizado em duas etapas:

9.1.1. Recebimento Preliminar (Provisório)

O recebimento preliminar ocorrerá no momento da entrega dos produtos. A equipe responsável pela conferência verificará se os produtos entregues estão em conformidade com as quantidades, qualidade e especificações acordadas no contrato. Este processo incluirá:

Verificação das Quantidades: Conferência das quantidades entregues com as especificadas na nota fiscal.

Verificação das Condições de Qualidade: Inspeção visual para garantir que os produtos estejam dentro do prazo de validade e em boas condições de conservação.

Verificação da Conformidade dos Produtos: Verificação dos produtos quanto à conformidade com as especificações estabelecidas na licitação e no contrato.

Em caso de irregularidades nos produtos entregues, como produtos vencidos, danificados ou fora das especificações acordadas, o fornecedor será imediatamente notificado para fazer a substituição ou realizar os ajustes necessários, sem custo adicional para o município. O recebimento preliminar será registrado em termo de recebimento provisório, que indicará os itens aprovados e as pendências a serem corrigidas.

9.1.2. Recebimento Definitivo

Após a conferência e aceitação dos produtos entregues, o recebimento definitivo ocorrerá quando produtos forem efetivamente aceitos e considerados prontos para consumo. Esse processo se dá quando a comissão ou a equipe de fiscalização atesta que os produtos foram recebidos em perfeitas condições e atendem aos requisitos

Rua Governador Valadares - 277 - Centro - CEP: 39.875-000

prefeitura@bertopolis.mg.gov.br - Fone: (33) 3626-1241



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

estipulados. O termo de recebimento definitivo será emitido com base na conferência final dos itens.

9.2. Da Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação, na forma desta seção.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data de emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.3. Do prazo de pagamento:

9.3.1. o pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC de correção monetária.

9.4. Da forma de pagamento:

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. Da forma de fornecimento:

10.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo as necessidades das unidades requisitantes.

10.3. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1. Habilitação Jurídica:

10.3.1.1. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

10.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

10.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.4.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

10.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.4.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.4.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.7. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões);

10.8. Qualificação Técnica:

a) O licitante deverá apresentar, o Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, compatível com o objeto licitado, expedida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal do domicílio da licitante. Este documento deverá estar válido na data de apresentação da proposta e será considerado condição essencial para a participação na licitação.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1. Das obrigações do contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

11.1.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.1.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

11.1.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.1.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

11.1.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.1.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

11.1.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

11.1.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.1.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

11.1.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

11.1.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.1.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11.1.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.2. Do contratante:

11.1.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.1.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.1.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.1.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

11.1.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

11.1.2.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.1.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

11.1.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11.1.2.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

11.1.2.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

11.1.2.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

12.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

12.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

13.1. A estimativa do valor para a aquisição foi realizada com base nas ferramentas estabelecidas no art. 23, §1º, da Lei 14.133/2021, considerando os parâmetros de coleta e verificação de preços no mercado.

13.1.1. Os valores unitários e totais de cada item estarão detalhados na planilha anexa a este Termo de Referência, que faz parte integrante do processo de contratação.

13.1.2. O valor total estimado para a contratação é de **Valor Total R\$ 443.719,86 (quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos)**, compreendendo todos os custos associados à entrega dos materiais, incluindo transporte, manuseio, instalação, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros custos incidentes.

13.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

13.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

13.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Municipal que dispõe sobre o Orçamento Municipal de Bertópolis/MG.

14.2. Dotação orçamentária:

14.2.1. Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.⁵

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. MODALIDADE SUGERIDA

15.1. Considerando a natureza do bem a ser adquirido, qualificado como comum, recomenda-se a realização de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021.

15.2. O fornecimento caracteriza-se como um bem/serviço de uso comum, sendo essencial para o atendimento das necessidades das secretarias de forma regular e contínua. Dado que a contratação visa o fornecimento de produtos com especificações claras e de amplo mercado, a modalidade de pregão é a mais adequada para garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

15.3. A modalidade de Pregão Presencial foi escolhida com base no princípio da eficiência e da economicidade, pois possibilita ampla concorrência, permitindo que diversos fornecedores participem do processo licitatório, o que tende a resultar em melhores preços e condições de fornecimento. Além disso, o pregão é a modalidade mais célere e eficaz para a contratação de bens e serviços comuns, garantindo transparência e ampla participação.

15.4. O procedimento será conduzido conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade, isonomia e a transparência necessárias ao processo. A escolha do pregão presencial também assegura a interatividade direta entre os licitantes e a

⁵ Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

administração, permitindo o esclarecimento de dúvidas e a proposta de eventuais ajustes, se necessário, durante o processo licitatório.

15.5. A presente contratação será por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência.

15.6. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pelas hipóteses: **a)** há necessidade de contratações frequentes em razão das características do objeto; **b)** é conveniente que os materiais e serviços sejam solicitados com previsão de entregas parceladas (adaptabilidade); **c)** é conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade.

15.7. O SRP possibilita que a administração pública tenha uma visão clara e antecipada dos preços praticados no mercado para os bens ou serviços que deseja contratar. Isso facilita o planejamento das futuras aquisições, permitindo que sejam feitos orçamentos mais precisos e que se evitem variações significativas nos custos ao longo do tempo.

15.8. O registro de preços no SRP elimina a necessidade de se realizar várias licitações para contratar o mesmo bem ou serviço ao longo de um determinado período. Com isso, evita-se a repetição de processos licitatórios complexos, reduzindo a burocracia e os prazos necessários para a contratação.

16. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope lacrado e conter minimamente as seguintes informações:

16.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados.

16.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento.

16.1.3. Validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

16.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

16.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

16.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

16.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

16.3.1. Contiverem vícios insanáveis.

16.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório.

16.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

16.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

16.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

17. ANEXOS

17.1. São anexos do presente Termo de Referência, os seguintes documentos:

Anexo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar / Mapa de Risco.

Anexo II – Justificativa Pregão na forma Presencial.

18. ÓRGÃOS/SECRETARIAS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

18.1. Este processo de planejamento conta com a participação de diversos órgãos e secretarias do município de Bertópolis/MG.

18.2. A seguir, são listados os órgãos que participarão do processo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA
Secretaria Municipal de Saúde

18.3. A participação conjunta dessa secretaria assegura uma abordagem integrada e coordenada, promovendo a eficiência, a transparência e o uso responsável dos recursos públicos.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. É facultada ao agente de contratação, pregoeiro, à Controladoria Geral do Município ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. O processo deverá estar facultado à vista ou análise da Controladoria Geral do Município e aos interessados a qualquer momento, incluindo participação durante as sessões.

19.2. A autoridade competente para autorizar a instrução do procedimento licitatório expedirá autorização, decorrido o processo em qualquer fase, poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de licitação.

19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

19.5. As normas que disciplinam o Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

da Administração e a segurança jurídica da contratação. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõe o processo, prevalece a previsão do Edital.

Bertópolis/MG, 14 de abril de 2025.

Mara Rúbia Alves Fonseca
Secretária Municipal de Saúde

